



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

PROCESSO: 0147/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO R\$ 749.819,07 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e sete centavos)

UNIDADE SOLICITANTE: PRESIDENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TECNICO OPERACIONAL (EQUIPAMENTOS, INSUMOS BASICOS PARA IMPRESSORAS) PARA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, pelo período de 12(doze) meses.

1 - PREÂMBULO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sito na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.890-000, através do Presidente, torna público que seu pregoeiro Oficial, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**menor preço Global**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública até às 10:00hrs do dia 03/06/2022.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Câmara Municipal, Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (21) 26826888, desta Câmara, de segunda a sexta feira, no horário das 10:00 às 14:00. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TECNICO OPERACIONAL (EQUIPAMENTOS, INSUMOS BASICOS PARA IMPRESSORAS) PARA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, pelo período de 12(doze) meses, conforme detalhamento Termo de Referência – anexo I”

2.2 Os serviços deverão estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas nos ANEXO I Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 03/06/2022

HORA: 10:00

LOCAL: Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23.890-000

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 – Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

6.1.2 – Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS**, constantes no mesmo.

6.1.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

DATA DE ABERTURA: 1/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



HORÁRIO: h

6.1.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022

DATA DE ABERTURA: / /2022

HORÁRIO: h

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, situada na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23890-000 até um dia antes da licitação de **10 horas às 14 horas**

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada nos moldes do anexo I, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (DOIS) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo às folhas serem rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Última Alteração Contratual consolidada, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no, caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

8.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- 8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Dívida Ativa Estadual;
- 8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.2.8 – Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- 8.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2.10 – Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitidos por órgão público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a aptidão para desempenho ao objeto deste Edital.
- 8.3.2 – A não apresentação dos documentos acima mencionados acarretará na inabilitação da empresa licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 8.4.1 - Certidão negativa de Ações de Falência ou concordatas, juntamente com a do distribuidor.
- 8.4.2 - Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



10.2.7 A Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação;

10.4.9 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer com posterior envio a autoridade superior para decisão, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.4.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreeajustável.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações: 3.3.90.39.00

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1- Os serviços deverão ser de qualidade e deverão ser entregues nos locais a serem informados na ocasião pela Administração da Câmara Municipal de Seropédica.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

15.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



15.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Realizar os serviços de acordo com o edital.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida a prévia defesa:

- a) De 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta, a contar do recebimento do pedido;
- b) De 0,7% ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso a contar da data do recebimento do pedido;

Parágrafo Único - a multa prevista neste item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Seropédica, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



II - Multa:

- a) De 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de multa moratória e rescisão do contrato, quando o contratado deixar de entregar o objeto, sem justa causa, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após a solicitação.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 - Declarar-se-á inidôneo a ADJUDICATÁRIA que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

17.4 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir inidoneidade para contratar com a administração em virtude atos ilícitos praticados.

17.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Municipal Competente;

17.6 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar dia data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 19.10 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (21) 26826888.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Seropédica.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Seropédica, 20 de maio de 2022.

Victor Leal da Silva
Coordenador de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE APOIO TECNICO OPERACIONAL (EQUIPAMENTOS, INSUMOS BASICOS PARA IMPRESSORAS (CARTUCHOS E PAPEL), E REDE DE MICROCOMPUTADORES) PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETO 1

SERVIDORES, MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E INSUMOS BASICOS

Serviços de Locação de Servidores, Microcomputadores e Impressoras ((com manutenção e insumos básicos (papel e cartucho) para as impressoras)) para atender a todos os departamentos da Administração da Câmara Municipal de Seropédica e Gabinete dos Vereadores.

JUSTIFICATIVAS

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos nas dependências da Câmara, dada à necessidade clara da utilização de Servidores, microcomputadores e impressoras pelos diversos setores, devido à dinâmica do fluxo de atendimentos gerados pelas diversas atividades desempenhadas pelos setores, tanto de apoio operacional como burocrático, fazendo-se necessária para garantir a prestação contínua destes serviços.

Ressaltamos que, há nítidas vantagens na contratação de locação de Servidores, Microcomputadores e Impressoras, em detrimento de sua aquisição, levando se em conta o ônus da obsolescência e da depreciação dos equipamentos (20% ao ano segundo tabela publicada pela Receita Federal), evitando-se, com isso, os custos indiretos para a Administração, como os gastos com manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, gastos com aquisição de peças, acessórios e outros insumos. Sendo assim, o principal benefício da contratação consiste no fato de a locação possibilitar que a Administração disponha de equipamentos sempre em boas condições de funcionamento sem que haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que poderiam não ser utilizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços, na agilidade de fornecimento de suprimentos e na substituição dos equipamentos em caso de defeito/pane.

A opção pela contratação na modalidade de serviço de locação se dá pelos seguintes principais benefícios e fatos:

- Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos e consequentemente evitando perdas pela rápida obsolescência dos mesmos;
- Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pela CONTRATADA;
- Proporcionar a gestão centralizada do serviço de manutenção corretiva, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;
- Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de atendimento por panes e paralizações do equipamento;
- Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque tecnológico através de possíveis aditivos no contrato;
- Proporcionar uniformização e padronização;
- Eliminar todas as dificuldades hoje existentes na gestão dos equipamentos instalados.

A contratação contempla:

- Fornecimento de Servidores, Microcomputadores, Impressoras e insumos básicos para as impressoras (papel e cartuchos), devidamente instalados, com todos os recursos necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos, incluindo estabilizadores de voltagem para os mesmos;
- Gerenciamento e monitoramento dos equipamentos instalados;
- Fornecimento de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva.
- Fornecimento de insumos básicos (cartuchos e papel) para as impressoras.



DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos de todos os tipos deverão ser novos e estar em linha de produção. ADICIONAIS OBRIGATÓRIOS: Fornecimento de todo software necessário para o pleno funcionamento dos mesmos como sistema operacional (preferencialmente Windows 7 Professional ou superior, para funcionamento em ambiente corporativo em domínio), software Antivírus e demais softwares pertinentes ao pleno funcionamento dos equipamentos. Os equipamentos devem acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, incluindo adaptador wireless caso os mesmos não o possuam de forma nativa. Os softwares instalados nos computadores deverão ser originais e ativados, atendendo a Lei nº 9.609, de 19/02/1998.

O adaptador wireless dos equipamentos deverá ser do tipo interno, Placa PCI ou PCI Express conforme padrão suportado pelo equipamento.

Os equipamentos a serem disponibilizados deverão atender às especificações mínimas descritas a seguir:

1.1 - Descrição Servidor Tipo 01:

Servidor Torre Intel® Xeon® com Windows Server com Tecnologia de virtualização Intel® para E/S direcionada (VT-d), suporta até 128 GB Memória DDR4 ECC, 02 Portas de Rede Gigabit, 2 portas USB, 1 porta serial (1 interna), suporta até 4 dispositivos SATA3 6 GB/s, Suporte a Tecnologia Soft-RAID níveis 0, 1, 5 e 10, Slots de expansão: 1 PCI-E 3.0 8x/16x, 1 PCI-E 3.0 8x, 1 PCI-E 3.0 4x/8x, Gabinete Torre Fonte 500w, PFC Ativo e Certificado 80 Plus, Sem Teclado e Mouse.

1.2 - Descrição Microcomputador Tipo 01:

Computador Desktop com Processador Intel® Celeron Dual Core de 2,4 ghz, sistema operacional Windows 10, memória ram de 08 (oito) gigabytes no total, sendo 02 (dois) módulos de 04 (quatro) gigabytes cada, 1 (um) ssd de 240 gigabytes, unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom, monitor de led 19 polegadas, teclado alfanumérico com conexão usb plug and play padrão abnt2, mouse óptico 3 botões com conexão usb botões (esquerdo, direito + scroll) plug and play, mouse pad e caixa de som.

1.3 - Descrição Microcomputador Tipo 02:



Microcomputador Desktop com Processador Core i5 de 2,9 ghz, sistema operacional Windows 10, memória ram de 16 (desesseis) gigabytes no total, sendo 02 (dois) módulos de 8 (oito) gigabytes cada, 1 (um) ssd de 240 gigabytes, placa de video off-board de 6GB, SSD de 256GB, HDD de 1TB, Monitor de 27", drive de DVD, teclado alfanumérico com conexão usb plug and play padrão abnt2, mouse óptico 3 botões com conexão usb botões (esquerdo, direito + scroll) plug and play, mouse pad e caixa de som.

1.4 - Descrição Microcomputador Tipo 03:

Microcomputador Desktop com Processador Core i5 de 2,9 ghz, sistema operacional Windows 10, memória ram de 16 (desesseis) gigabytes no total, sendo 02 (dois) módulos de 8 (oito) gigabytes cada, 1 (um) ssd de 240 gigabytes, placa de video off-board de 6GB, SSD de 256GB, HDD de 1TB, Monitor de 27", drive de DVD, teclado alfanumérico com conexão usb plug and play padrão abnt2, mouse óptico 3 botões com conexão usb botões (esquerdo, direito + scroll) plug and play, mouse pad e caixa de som.

1.5 - Descrição Microcomputador Tipo 04:

Microcomputador All in One com Processador Intel® Pentium 2,40ghz, sistema operacional Windows 10, tela 23,8", resolução 1920x1080, memória ram 4gb lpdrr3, armazenamento de 120gb Ssd, rede sem fio dual band ieee802.11 ac, bluetooth 4.0, kit teclado e mouse sem fio padrão abnt 2, alimentação 100~240v.

1.6 - Descrição Notebook Tipo 01:

Notebook com Processador Intel® core i3 2.2ghz, sistema operacional Windows 10, tela lcd de 14" widescreen, resolução 1920x1080 full hd, memória ram 4gb, armazenamento de 1 tb hdd, rede sem fio Dual Band Wireless AC e Bluetooth 4.2, teclado português brasil abnt 2, touchpad, alimentação 100~240v.

1.7 - Descrição Nobreak Tipo 01:

Nobreak com potência nominal de aproximadamente 600 kva e potência real mínima de 300w, tensão entrada 115 / 127 volts (em corrente alternada) e tensão de saída 110 / 115 volts, 3 tomadas, alarme audiovisual, bateria interna selada e autonomia aproximada de 15 minutos.

1.8 - Descrição Nobreak Tipo 02:

Nobreak com potência nominal de aproximadamente 1440 kva e potência real mínima de 300w, tensão entrada 115 / 127 volts (em corrente alternada) e tensão de saída 110 / 115 volts, 3 tomadas, alarme audiovisual, bateria interna selada e autonomia aproximada de 15 minutos.



1.9 - Descrição Impressora Tipo 01:

Impressora multifuncional a laser (função de cópia e scanner), bandeja de papel para 250 folhas, compatível com papel a4 e papel carta, velocidade de impressão de aproximadamente 19ppm em preto e 15ppm em colorido, resolução de impressão e digitalização 1200 x 600dpi, alimentação 127v, 60hz, 0,5a, modo de digitalização preto e branco, escala de cinza, interface de conexão usb e ethernet, compatível com sistema operacional windows vista, 7, 8.x e 10.

1.10 - Descrição Impressora Tipo 02:

Impressora multifuncional a laser colorida (função de cópia e scanner), bandeja de papel para 100 folhas, compatível com papel a4, velocidade de impressão de aproximadamente 19ppm em preto e 15ppm em colorido, resolução de impressão e digitalização 1200x600dpi, alimentação 127v, 60hz, 0,5a, modo de digitalização preto e branco, escala de cinza em cores, interface de conexão usb e wifi (ieee 802.11 b/g/n), compatível com sistema operacional windows vista, 7, 8.x e 10.

1.11 – Suprimentos

Resmas de Papel A4 e Cartuchos para impressão (preto e colorido).

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica mediante manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada por técnico disponível para atendimento à Câmara Municipal de Seropédica, de segunda a sexta feira das 09h00min às 17h00min, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, e terá por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

Além dos cuidados recomendados por normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

- a) Atualizações de softwares;
- b) Substituição de periféricos defeituosos;
- c) Limpeza interna e externa;
- d) Teste geral de operação;
- e) Substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados, pelo uso normal do equipamento.

A assistência técnica mediante manutenção corretiva tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas e/ou execução de ajustes de softwares e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.



A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamada técnica do contratante.

3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, com reposição de todas as peças e periféricos que se fizerem necessários a fim de manter cada um dos equipamentos em perfeitas condições de uso;

b) A CONTRATADA deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado pelos Gestores do contrato, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva.

4 - PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Seropédica.

O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante prévia e expressa solicitação justificada da Contratada e o devido aceite por parte da Contratante.

5 - DA CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS

Na fase de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamento aos usuários, nas instalações da Contratante, para explicação das funcionalidades dos equipamentos. A Contratada deverá treinar os colaboradores da Contratante. Os treinamentos serão coordenados pela Contratante e poderão ser realizados no próprio local onde os equipamentos estiverem instalados.

O conteúdo programático dos cursos para os colaboradores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo, para as seguintes tarefas:

- Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- Solução dos principais problemas que poderão ocorrer;
- Interpretação das mensagens de erro dos equipamentos;
- Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos;



OBJETO 2

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE FISICA E LOGICA
DE MICRO COMPUTADORES**

Manter a rede fisica e logica de microcomputadores em pleno funcionamento, efetuando os reparos necessarios, em cabos, conectores, equipamentos, componentes e configurações nos equipamentos, como switches, roteadores e modems.

JUSTIFICATIVA

A Camara Municipal de Seropedica refez toda a rede de microcomputadores e pretende que sua funcionalidade seja no todo conservada. Para tanto se faz necessario a contratação de empresa capacitada na execução do serviço, dado a precariedade da atual rede fisica e logica de microcomputadores.

OBJETO 3

**CENTRAL TELEFONICA (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO) E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE FISICA E LOGICA
DE TELEFONIA**

Instalação, configuração e implantação da Central Telefonica Impacta 300 e terminal inteligente, pprogramação de DISA (atendimento automatico de grupos e gravação de chamadas).

Manter a rede fisica e logica de telefonia em pleno funcionamento, efetuando os reparos necessarios, em cabos, equipamentos, componentes e configurações nos equipamentos, como central e telefones.

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



A Câmara Municipal de Seropédica há muito carece de um sistema telefônico adequado e eficiente, para o atendimento aos vereadores, servidores e principalmente a Municipalidade.

6 – DA APROVAÇÃO DE ESTRUTURA

Poderão ser efetuadas diligências técnicas com os servidores da Câmara Municipal de Seropédica até as dependências do vencedor para aferição da qualidade da estrutura técnica e sua homologação, com todas as despesas a cargo da contratada para homologação do produto;

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



RESUMO DA SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Servidor Tipo 01	01
02	Microcomputadores Tipo 01	27
03	Microcomputadores Tipo 02	03
04	Microcomputadores Tipo 03	02
05	Microcomputadores Tipo 04	01
06	Notebook Tipo 01	01
07	Nobreak Tipo 01	35
08	Nobreak Tipo 02	02
09	Impressora Tipo 01	18
10	Impressora Tipo 02	02
11	Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Física e Logica de Microcomputadores	01
12	Instalação, configuração e implantação da Central Telefonica Impacta 300 e terminal inteligente, pprogramação de DISA (atendimento automatico de grupos e gravação de chamadas).	01
13	Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Física e Logica de Telefonia	01
14	Papel A4 e A5 (pacote 500 folhas)	60
15	Cartucho de tinta para impressora - do item (9)	17
16	Cartucho de tinta para impressora - do item (10)	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



8 – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia de sua assinatura, até o término de todas as obrigações acordadas entre as partes. O contrato poderá ser renovado até os limites da lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /XXXX PP. ___/2022

CONTRATO DE

_QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA, E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legal e estatutariamente representada, com sede na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23890-000, doravante denominada CONTRATANTE.

Por outro lado a _____, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede _____, CEP _____ que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8666, de 21 de junho de 1993, um contrato de fornecimento de _____, PROCESSO N.º _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO TECNICO OPERACIONAL (EQUIPAMENTOS, INSUMOS BASICOS PARA IMPRESSORAS) PARA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, pelo período de 12(doze) meses, conforme detalhamento Termo de Referência – anexo I”

CLAUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Realizar os fornecimentos discriminados neste contrato.
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos ora contratados, o valor de R\$ _____ (_____), durante o período da vigência deste contrato.
- b) Poderá ser autorizado o equilíbrio financeiro do contrato em situações de mercado que impeçam o fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento, após a apresentação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, será até XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do código orçamentário nº _____ Plano de Trabalho nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato, será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

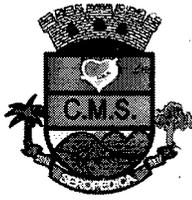
CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, quando rescindir sem justificativa o Instrumento Contratual (Empenho);
- b) Responder por perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando rescindir ou der causa à rescisão do Instrumento Contratual, por justa causa, devendo ser estendida esta cominação aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do FORNECEDOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado na CÂMARA.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATANTE às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro de Seropédica, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Seropédica, xx de xxxx de xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

Empresa CNPJ

Testemunhas:

Nome

Nome



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,

por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial** nº ____ da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.